

ARF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

CNPJ 18.379.418/0001-17

NIRE: 3130011948-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2024

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º art 130 da Lei n. 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL: aos 05 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da **ARF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.** (“Companhia”) localizada na Rodovia MG-050, Fazenda do Turvo, Rancho Goiabeira, s/n., km 307, Zona Rural, CEP 37930-000, na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, a Assembleia foi regularmente instalada. Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia (“Acionistas”), nos termos do artigo 124, §4º, da Lei da Sociedade Anônima, Lei n. 6.404/76 (“Lei n. 6.404/76”), conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

MESA	André Hermont Rocha	Presidente
:		/Acionista
	Adriana Mendes Rocha	Secretária

ORDEM DO DIA:

- (1) Lavratura da presente ata na forma de sumário;
- (2) Modificação do capital social da Companhia;
- (3) Transferência de ações;
- (4) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: instalada a Assembleia, após apreciação das matérias constantes da ordem do dia, a Assembleia assim deliberou, por unanimidade de votos:

1. Aprovar, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o § 1º art 130 da Lei n. 6.404/76.

2. Aprovar, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do art. 173 da Lei n. 6.404/76, em função de decisão judicial transitada em julgado, proferida no Mandado de Segurança n. 1.0000.20.083163-4/002, pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a redução do capital social da Companhia por considerá-lo excessivo, em R\$ 496.888,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais, da seguinte forma:

- (i) R\$ 57.706,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e seis reais) através da gleba de terras, com a área de 7,36,85ha de cerrados e campos, situada na Fazenda Turvo, Município de

Capitólio, Comarca da Piumhi - MG, devidamente registrada sob o nº 02 da matrícula nº 23.965, do Registro de Imóveis de Piumhi, Minas Gerais;

- (ii) R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) através da gleba de terras, com a área de 2,12,00ha de cerrados e campos, situada na Fazenda Turvo, Município de Capitólio, Comarca da Piumhi - MG, devidamente registrada sob o nº 02 da matrícula nº 23.966, do Registro de Imóveis de Piumhi, Minas Gerais; e;
- (iii) R\$ 437.062,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e sessenta e dois reais) através do terreno rural, com a área de 151,90,70ha de campos, situada na Fazenda Turvo, Município de Capitólio, Comarca da Piumhi - MG, devidamente registrada sob o nº 05 da matrícula nº 13.781, do Registro de Imóveis de Piumhi, Minas Gerais;

Os imóveis acima listados serão devolvidos aos acionistas **ANDRÉ HERMONT ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade M-371.341 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 296.160.856-20, com anuência de sua esposa, **ADRIANA MENDES ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade M-610.711 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 375.145.476-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Douro Célio Andrade, nº 50, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

3. Aprovar, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do art. 166, II, e 170 da Lei n. 6.404/76, o aumento do capital social da Sociedade, em R\$ 579.269,00 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais), com a transferência dos bens à companhia a título de propriedade (art. 9º da Lei n. 6.404/76, da seguinte forma:

- (i) R\$ 34.211,00 (trinta e quatro mil duzentos e onze reais) através da área de 4,38,95ha, situada na Fazenda Turvo, Município de Capitólio, Comarca da Piumhi - MG, devidamente registrada sob o nº 08 da matrícula nº 23.965, pelo acionista **ANDRÉ HERMONT ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade M-371.341 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 296.160.856-20, com anuência expressa de sua esposa, **ADRIANA MENDES ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade M-610.711 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 375.145.476-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Douro Célio Andrade, nº 50, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- (ii) R\$ 168.958,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais) através do lote de terreno nº 03 da quadra VIII, com área de 3.724,93m², situado no Loteamento Brisas do Lago, Município de Capitólio, Comarca da Piumhi - MG, devidamente registrada sob o nº 03 da matrícula nº 24.307, do Registro de Imóveis de Piumhi, Minas Gerais, pelo acionista **ANDRÉ HERMONT ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade M-371.341 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 296.160.856-20, com anuência expressa de seu esposa, **ADRIANA MENDES ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade M-610.711 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 375.145.476-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Douro Célio Andrade, nº 50, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

- (iii) R\$ 376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais) através do lote de terreno nº 112 da quadra G, com área de 300,00m², com construção residencial de 200,14 m², situado na Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 195, no Loteamento Residencial Nova Capitólio, bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Capitólio, Comarca da Piumhi - MG, devidamente registrado sob o nº 03 da matrícula nº 29.226, do Registro de Imóveis de Piumhi, Minas Gerais, pelo acionista **ANDRÉ HERMONT ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade M-371.341 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 296.160.856-20, com anuência expressa de sua esposa, ADRIANA MENDES ROCHA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade M-610.711 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 375.145.476-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Douro Célio Andrade, nº 50, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Com as alterações – redução de R\$ 496.888,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais) e aumento de R\$ 579.269,00 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais) –, o capital social passa dos atuais R\$ 2.204.108,00 (dois milhões duzentos e quatro mil cento e oito reais) para R\$ 2.286.489,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais), mediante subscrição de 82.381 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, integralmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelo acionista **ANDRÉ HERMONT ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade M-371.341 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 296.160.856-20, com expressa anuência de sua esposa, ADRIANA MENDES ROCHA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade M-610.711 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 375.145.476-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Douro Célio Andrade, nº 50, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

4. Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Ata.

5. **Transferir**, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, 1.142.244,5 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro vírgula cinco) ações do acionista **ANDRÉ HERMONT ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade M-371.341 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 296.160.856-20, para sua esposa, **ADRIANA MENDES ROCHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade M-610.711 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 375.145.476-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Douro Célio Andrade, nº 50, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, passando o Capital Social a ser composta da seguinte forma:

Acionista	Ações
André Hermont Rocha (Diretor Presidente)	1.142.244,5
Adriana Mendes Rocha (Diretora)	1.142.244,5
Fernanda Mendes Rocha	1.000
Renata Mendes Rocha	1.000

Total	2.286.489
-------	-----------

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelos acionistas presentes.

ASSINATURAS:

Mesa	André Hermont Rocha	Presidente
	Adriana Mendes Rocha	Secretária
Diretores	André Hermont Rocha	Diretor Presidente
	Adriana Mendes Rocha	Diretora
Acionistas	André Hermont Rocha	Acionista
	Adriana Mendes Rocha	Acionista
	Fernanda Mendes Rocha de Oliveira	Acionista
	Renata Mendes Rocha	Acionista

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Capitólio/MG, 05 de abril de 2024.

Assinam digitalmente:

Mesa	André Hermont Rocha	Presidente
	Adriana Mendes Rocha	Secretária
Diretores	André Hermont Rocha	Diretor Presidente
	Adriana Mendes Rocha	Diretora
Acionistas	André Hermont Rocha	Acionista
	Adriana Mendes Rocha	Acionista
	Fernanda Mendes Rocha de Oliveira	Acionista
	Renata Mendes Rocha	Acionista

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
ARF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade por ações fechada, tem a denominação social de ARF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A..

Cláusula 2ª - A Companhia tem por objeto social a compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária, construção de imóveis destinados à venda e aluguel de imóveis próprios.

Cláusula 3ª - A Companhia tem foro com sede na Cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais, Rodovia MG-050, Fazenda do Turvo, Rancho Goiabeira, s/nº, km 307, Zona Rural, CEP 37930-000, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia é de R\$ 2.286.489,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.286.489 (dois milhões duzentas e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma:

- i. ANDRÉ HERMONT ROCHA** detém 1.142.244,5 (um milhão cento quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro vírgula cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.142.244,5 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- ii. ADRIANA MENDES ROCHA** detém 1.142.244,5 (um milhão cento quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro vírgula cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.142.244,5 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- iii. FERNANDA MENDES ROCHA DE OLIVEIRA** detém 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e
- iv. RENATA MENDES ROCHA** detém 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Primeiro - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá apenas um proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses contados do início do exercício social e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Parágrafo Primeiro – A convocação de qualquer Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser realizada nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência prevista em Lei.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Companhia será administrada por Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo um denominado Diretor Presidente e, os demais, denominados Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos.

Cláusula 8ª - A remuneração dos membros da Diretoria será posteriormente fixada pela Assembleia Geral.

Cláusula 9ª - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Cláusula 10ª - À Diretoria incumbe a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Cláusula 11 - Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo, para eleger novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Cláusula 12 - A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) por 01 (um) Diretor, isoladamente; ou

b) por (01) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo único - Os mandatos outorgados pela sociedade terão sempre prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

Cláusula 13 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um dos Diretores e com a presença de todos os seus membros.

Cláusula 14 - Compete à Diretoria a administração cotidiana da Companhia, bem como definir o (i) plano estratégico e diretrizes gerais da Companhia; (ii) estrutura organizacional; (iii) plano geral da Companhia; (iv) política de recursos humanos da Companhia; (v) política de dividendos da Companhia; (vi) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (vii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; e (viii) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações e (ix) outras decisões relevantes, a critério da Diretoria, sempre observados os limites estabelecidos pelo Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Cláusula 15 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, que lhes fixarão os vencimentos, admitida a reeleição.

Cláusula 16 - O Conselho Fiscal, que terá as atribuições previstas em lei, somente entrará em funcionamento quando for solicitado, conforme previsto na legislação.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrado o exercício social, será organizado um balanço geral das operações da Companhia e as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da Diretoria.

Cláusula 18 - Do lucro líquido apurado, depois de deduzida as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, será deduzido 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

Cláusula 19 - Fica assegurado aos acionistas o direito de receber dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a destinação do que remanescer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente.

Parágrafo único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de

dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Cláusula 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.”

Capitólio/MG, 05 de abril de 2024.

Certificamos que o presente é cópia fiel do lavrado em livro próprio.

Assinam digitalmente:

Mesa	André Hermont Rocha	Presidente
	Adriana Mendes Rocha	Secretária
Diretores	André Hermont Rocha	Diretor Presidente
	Adriana Mendes Rocha	Diretora
Acionistas	André Hermont Rocha	Acionista
	Adriana Mendes Rocha	Acionista
	Fernanda Mendes Rocha de Oliveira	Acionista
	Renata Mendes Rocha	Acionista